



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 1.909, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 907.000,00 com recursos do superávit.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 907.000,00 (novecentos e sete mil reais), com a inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.

01 – Secretaria de Obras e Viação.

26.782.0008.1042 – Pavimentação de Ruas do Município.

3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (819) (0001).....R\$ 876.000,00

26.782.0008.1057 – Pavimentação Rua Antônio Erbes.

3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (825) (0001).....R\$ 31.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do superávit de recursos livres.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 10 de janeiro de 2017.

RICARDO LUIZ FLACH

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER

Secretário Municipal Administração,

Indústria e Comércio